

REVISTA EUROLATINOAMERICANA DE DERECHO ADMINISTRATIVO

VOL. 2 | N. 2 | JULIO/DICIEMBRE 2015 | ISSN 2362-583X
SANTA FE | ARGENTINA | PERIODICIDAD SEMESTRAL

Promoción:



Revista oficial de la Red Docente Eurolatinoamericana de Derecho Administrativo
formada por las siguientes instituciones:



UNIVERSIDAD NACIONAL
DEL LITORAL



PONTIFICIA
UNIVERSIDADE
CATOLICA DO PARANÁ



UNIVERSIDADE DA
CORUÑA



UNIVERSIDAD NACIONAL
DE ROSARIO



UNIVERSIDADE DE
SANTA CRUZ DO SUL



UNIVERSIDAD DE
SALAMANCA



UNIVERSIDAD
EMPRESARIAL SIGLO 21



INSTITUTO DE DIREITO
ROMEU F. BACELLAR



UNIVERSIDAD DE
HUELVA



UNIVERSIDAD NACIONAL
DEL COMAHUE



FACULDADES
INTEGRADAS
DO BRASIL



UNIVERSITÀ
COMMERCIALE
LUIGI BOCCONI



ASOCIACIÓN ARGENTINA
DE DERECHO
ADMINISTRATIVO



ESCUELA LIBRE DE
DERECHO
UNIVERSIDAD



UNIVERSITÀ LUM
JEAN MONNET



RED DOCENTE
EUROLATINOAMERICANA
DE DERECHO ADMINISTRATIVO



A Comissão Parlamentar de Inquérito como mecanismo de controle político dos atos corruptivos da Administração Pública

*The Parliamentary Commission of Inquiry as a political control
mechanism of corruptive acts of the Public Administration*

IANAIÊ SIMONELLI DA SILVA*

Universidade de Santa Cruz do Sul (Brasil)
ianaie.simonelli@gmail.com

JONATHAN AUGUSTUS KELLERMANN KAERCHER**

Universidade de Santa Cruz do Sul (Brasil)
jonathanaugustus@hotmail.com

Recibido el/Received: 13.05.2015 / May 13th, 2015
Aprobado el/Approved: 30.06.2015 / June 30th, 2015

RESUMO

O presente artigo científico tem por objetivo esclarecer a importância da Comissão Parlamentar de Inquérito como um mecanismo investigativo e de controle de patologias corruptivas em âmbito político. Para a construção dessa abordagem se discorre sobre os atos corruptivos na administração. Além disso, se busca pontuar a questão da conceituação da corrupção, uma vez que, importante ressaltar que a mesma não pode

Como citar este comunicado científico | How to cite this abstract: SILVA, Ianaie Simonelli da; KAERCHER, Jonathan Augustus Kellermann. A Comissão Parlamentar de Inquérito como mecanismo de controle político dos atos corruptivos da Administração Pública. **Revista Eurolatinoamericana de Derecho Administrativo**, Santa Fe, vol. 2, n. 2, p. 243-244, jul./dic. 2015. DOI: <http://www.dx.doi.org/10.14409/rr.v2i2.5221>.

* Advogada e Mestre em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), em Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil, na qual foi Bolsista do Programa BIPSS - Bolsas Institucionais para Programas de Pós-Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul, RS, Edital 01/2014. É integrante do grupo de pesquisa Patologias Corruptivas nas relações entre Estado, Administração e Sociedade: causas, consequências e tratamentos, coordenado pelo Professor Doutor Rogério Gesta Leal.

** Bacharel em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), em Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil e Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade de Santa Cruz do Sul/RS – UNISC (2015-2016) com Taxa da Capes. É integrante do grupo de pesquisa Patologias Corruptivas nas relações entre Estado, Administração e Sociedade: causas, consequências e tratamentos, coordenado pelo Professor Doutor Rogério Gesta Leal.



ser alvo de uma CPI, já que o termo corrupção compreende diversas formas. Assim, apenas sob um aspecto bem determinado a ser apurado, quando um fato apontado encontrar-se sob suspeita de irregularidade, poderá ser investigado por uma CPI. Nessa baila, a questão das comissões parlamentares de inquérito enquanto mecanismo investigativo na efetivação de controle político contra atos de corrupção, considera que o controle político dos atos praticados pelo Executivo é quiçá um dos fundamentais aportes dos Legislativos ao processo político. Ressalta-se que a fiscalização político/administrativa admite que os mesmos possam examinar os atos do Executivo, contendo ingresso ao andamento de todo seu aparelho burocrático, com intuito de sopesar a gestão da coisa pública e, por conseguinte, adotar as medidas que se entendam imprescindíveis. Ante o exposto, a comissão parlamentar de inquérito tem o condão de apurar um determinado fato bem como prezar os limites que lhe foram impostos, tais como a independência entre os poderes, a forma federativa de Estado e os direitos e garantias fundamentais. Portanto, não deve alastrar-se a esfera dos tribunais, sequer assumir forma de inquérito policial, entretanto, deve constituir instrumento de conhecimento e informações da opinião pública, bem como satisfazer às pretensões da coletividade na defesa de seus interesses.

Palavras-chave: Administração Pública; Comissão Parlamentar de Inquérito; corrupção; democracia.

Keywords: *Public Administration; Parliamentary Commission of Inquiry; corruption; democracy.*